PROJETO DE LEI Nº 111/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **L.A REVERSO E CIA LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01/A da Quadra 02 com 1.012,90 m², Parque Industrial Danilo Romano Berté, no Município de Apucarana, à Empresa **L.A REVERSO E CIA LTDA - CNPJ Nº 03.311.663/0001-15,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de transporte rodoviário de carga intermunicipal e intermunicipal e interestadual e indústria e comércio de placas ou chapas de mármore, granito, ardósia e outras pedras (móveis, obras de arte como imagens, esculturas e complementos decorativos).

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 30 de julho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereador tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, **após conclusão dos procedimentos administrativos necessários**, à Empresa **L.A REVERSO E CIA LTDA.**

A referida foi constituída em julho de 1999, desde então esteve em constante crescimento e gera atualmente em torno de 17 (dezessete) empregos diretos e indiretos e solicita incentivo através do PRODEA - Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para receber o imóvel, constituído pelo Lote 01/A da Quadra 02 com 1.012,90 m², no Parque Industrial Danilo Romano Berté, pois necessita do espaço para expansão e ampliação de suas atividades, prevendo aumento de empregos na atividade econômica de transporte rodoviário de carga intermunicipal e intermunicipal e interestadual e indústria e comércio de placas ou chapas de mármore, granito, ardósia e outras pedras (móveis, obras de arte como imagens, esculturas e complementos decorativos).

O processo com a documentação da empresa pretendente, foi analisado quanto à sua viabilidade pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 24/06/2015 com a emissão de parecer favorável no sentido de que a referida empresa seja inserida no **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, por ser uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município, com projeção de faturamento bruto anual no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Esclarecemos que a referida alienação será efetivada após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, visando o cumprimento do que dispõe **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA - para Implementação de Incentivos na Criação ou Ampliação de Empresas Comerciais, Industriais e Turísticas.**

Acompanham, em apenso, croqui da obra, projeto de viabilidade econômica, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 30 de julho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal